

LEI Nº 24/79

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

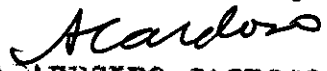
Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a Taxa de Utilização, por particularidade, neste Município, de máquinas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiúba.

Paragrafo Unico.-A taxa de utilização ora instituída será cobrada à base de hora-serviços ou por viagem

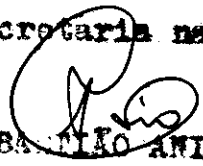
Artigo 2º.-Autoriza o Executivo Municipal a fixar, por decreto, o preço de hora serviço ou por viagem, bem como regulamentar a presente lei.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 19 de junho de 1.979.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartorio local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.